



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem Nº 108-GP/2023

em, 04 de Dezembro de 2023.

Ao
Exmo. Senhor
ANDRÉ LUIZ BAIER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 11/12/23 às 17:00 hrs.
C.M.M.

Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto a apreciação e votação, o projeto de lei, que dispõe sobre a revogando-se as disposições em contrário constantes em especial ao artigo 4º da lei municipal de n.º 1.569-GP/2019 e dispõem sobre a autorização de conceder o piso salarial profissional para o valor de R\$ 2.640,00 (Dois mil Seiscentos e quarenta reais) mensais, aos técnico em radiologia que manuseiam e operam diariamente com raios-X e substâncias radioativas, acrescido de quarenta por cento (40%) de adicional de insalubridade constante no Laudo Técnico Pericial vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

O Presente projeto de lei tem a necessidade de revogação da lei 1.569-GP/2019, em seu artigo Art. 4º baseando-se na atualização do piso salarial profissional dos técnico em radiologia que manuseiam e operam diariamente com raios-X e substâncias radioativas em contrariedade, ou seja, desconformidade com a legislação vigente, se adequando e se regulando valor do piso salarial destes nobres profissionais do municípios de Nova Mamoré.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de projeto de lei nos termos e em perfeita consonância com a Legislação vigente a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários com efeitos a partir 1 de janeiro de 2024.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº108-GP/2023

Em, 04 de Dezembro de 2023.

**REVOGA, O ARTIGO 4º DA LEI 1.569-GP/2019.E
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO
SALARIAL PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA QUE OPERAM
DIARIAMENTE COM RAIOS-X E
SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS NO MUNICÍPIO
DE NOVA MAMORÉ-RO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do município de Nova Mamoré autorizado a conceder o piso salarial dos profissionais de técnico em radiologia que manuseiam e operam diariamente com raios-X e substâncias radioativas para o valor de R\$ 2.640,00 (Dois mil Seiscentos e quarenta reais), acrescido de quarenta por cento (40%) de adicional de insalubridade constante no Laudo Técnico Pericial vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica alterado parcialmente o Anexo II da lei n.º 1.569-GP/2019, tabela de vencimentos dos servidores – de técnico em radiologia exclusivamente.

Art. 3º Todos os demais dispositivos da lei municipal 634, de 12 de março de 2008, e lei n.º 1.569-GP/2019 de 20 de Dezembro de 2019, ficam inalterados.

Art. 4º Os recursos para tendimento dos encargos desta lei correrão á conta das dotações contantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Por força da presente lei, revogando-se as disposições em contrário constantes em especial a lei municipal de n.º lei 1.569-GP/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 01 de janeiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL